



PROCESSOS Nº 310/18  
Nº 311/18

PROTOCOLOS Nº 14.932.378-3  
Nº 14.932.414-3

DATA: 17/11/17

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 101/18

APROVADO EM 12/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO GABRIELA MISTRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do  
Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à  
Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com  
determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 382/18 e nº 383/18–Sued/Seed, de 03/04/18, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Toledo, de interesse do Colégio Gabriela Mistral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Palotina, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Bento Gonçalves, nº 637, município de Palotina, é mantido pela Associação Educacional e Assistencial Gabriela Mistral e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 417/18, de 01/02/18, pelo prazo de dez anos, de 02/02/17 a 02/02/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 271/82, de 01/02/82, e pela Resolução Secretarial nº 1496/08, de 16/04/08. Obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 897/86, de 27/02/86 e a última renovação mediante a Resolução Secretarial nº 908/14, de 17/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 232/13, de 05/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 10/06/13 a 10/06/18.



## PROCESSOS Nº 310/18 e Nº 311/18

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2406/90, de 27/08/90, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 1213/95, de 07/04/95, e sua renovação concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4801/14, de 03/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 359/14, de 05/06/14, pelo prazo de cinco anos, de 10/06/13 a 10/06/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 12/18, de 20/02/18 e 13/18, de 28/02/18, do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos, em 28/02/18, com parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. (fls. 109 à 129 e 140 à 160)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento CEF/Seed, pelos Pareceres nº 773/18 e nº 774/18, de 15/03/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. (fls. 132 e 133 e 163 e 164)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, contendo as seguintes informações:

(...) **Melhorias e/ou Modificações** efetuadas: foram efetivadas várias melhorias e aquisições, destacando a junção da quadra de esportes, construção de banheiros, vestiários, cozinha, lavanderia, sala multiuso, construção do berçário, compra de quiosque, construção do parque infantil, aquisição de materiais esportivos, de materiais pedagógicos, acervo bibliográfico, pintura interna e externa. (...) Adquiriu uma sala interativa (computador, projetor e tela interativa, equipamento completo de som para o teatro do Colégio, câmeras em todas as salas (...), 40 títulos de literatura infante - juvenil (...).



## PROCESSOS Nº 310/18 e Nº 311/18

(...) A instituição possui uma área total construída de 3.923,03 m<sup>2</sup>. Os espaços internos atendem à diferentes funções e contém a seguinte estrutura: um portão grande para a entrada exclusiva dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, com escada e corrimão, rampa de acessibilidade e portão eletrônico.

(...) Há um portão de acesso exclusivo para os alunos da Educação Infantil. Há uma passarela coberta que vai da calçada na rua à porta principal da estrutura física.

(...) Há sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais.

(...) Há **quadra** de esportes coberta (...).

(...) **Biblioteca**, com 72 m<sup>2</sup>, tem espaço específico, arejado e iluminado, sendo que o acervo bibliográfico é atualizado e adequado para o atendimento das finalidades pedagógico - educativas do curso pretendido.

(...) **Laboratório de Informática**, com área de 20 m<sup>2</sup>. Há um profissional para atender os alunos e professores. Ambiente amplo, bem iluminado (...). Com mesa grande em formato U, com 15 computadores completos (monitor, teclado e CPU), tela interativa, multimídia (...). Os softwares e materiais disponíveis são adequados ao curso proposto.

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**, com área aproximadamente de 60 m<sup>2</sup> (...). O local é adequado ao uso, com boa iluminação e ventilação, possui aparelhos e soluções próprias, bem como mobiliário específico e adequado. (...) Há disponibilidade de materiais e reagentes necessários ao laboratório (...).

(...) **Licença Sanitária**, apresentou Laudo de Inspeção do Departamento de Vigilância em Saúde, do município de Palotina, emitido em 23/02/2018, o qual destacou que foram encontradas condições físicas e sanitárias, satisfatórias ao desenvolvimento das atividades propostas.

(...) **Laudo do Corpo de Bombeiros**, apresentou o Certificado de Vistoria em Estabelecimento - CVE, emitido em 21 de setembro de 2017, com validade até 21 de setembro de 2018.

(...) Quadro de **Avaliação Interna** dos cursos, abaixo descritos:

### Ensino Fundamental

ANO	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados									
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017
6º	13	22	32	34	14	29	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	13	22	31	34	13	29	
7º	28	13	27	36	35	18	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	0	1	2	0	27	11	27	36	33	18
8º	27	29	15	25	33	32	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	1	0	0	0	0	0	1	25	28	14	25	32	31	
9º	17	25	29	18	27	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	25	29	18	27	34	



PROCESSOS N° 310/18 e N° 311/18

ENSINO MÉDIO																																			
ANO	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Aprovados										
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017					
1º	32	19	22	33	15	26	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	18	22	33	15	26
2º	19	23	13	14	27	14	0	0	0	0	0	0	2	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	17	19	11	14	27	13
3º	21	18	16	12	13	20	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	17	14	12	13	20	

A Chefia do NRE de Toledo, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 28/02/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 130 e 161)

Na análise do pedido, constatou-se que as Matrizes Curriculares (fls. 91 e 111) e a relação do corpo docente integram o protocolado, com as informações devidamente representadas, em atendimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Gabriela Mistral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Palotina, mantido pela Associação Educacional e Assistencial Gabriela Mistral, pelo prazo de cinco anos, de 10/06/18 a 10/06/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Gabriela Mistral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Palotina, mantido pela Associação Educacional e Assistencial Gabriela Mistral, pelo prazo de cinco anos, de 10/06/18 a 10/06/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque às renovações do Certificado de Vistoria em Estabelecimento, do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.



PROCESSOS N° 310/18 e N° 311/18

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de julho de 2018.

Oscar Alves  
Presidente CEE/PR